

**O CONCEITO DE RACISMO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO  
ACADÊMICO-PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL**

***THE CONCEPT OF INSTITUTIONAL RACISM WITHIN THE SOCIAL SERVICE  
ACADEMIC-PROFESSIONAL QUALIFICATION***

Leonardo Dias Alves

Como citar este artigo:

ALVES, Leonardo Dias. O conceito de racismo institucional no âmbito da formação acadêmico-profissional do serviço social. In: Cadernos do Lepaarq, v. XVI, n.31., p. 94-106, Jan-Jun. 019.

Recebido em: 09/12/2018

Aprovado em: 30/03/2019

Publicado em: 30/06/2019

ISSN 2316 8412



## O conceito de racismo institucional no âmbito da formação acadêmico-profissional do serviço social

Leonardo Dias Alves\*

**Resumo:** O objetivo desse trabalho é situar a necessidade da apropriação do conceito de racismo institucional no âmbito da formação acadêmico-profissional do Serviço Social. Partimos do processo de formação sócio-histórica brasileira, tendo o período escravista mercantil como um marco histórico essencial para pensar os arranjos das classes trabalhadoras brasileiras em relação à população negra. Apontam-se brevemente os desafios e avanços do Serviço Social na luta antirracista. Demonstrando introdutoriamente as possibilidades de enfrentamento ao racismo institucional na formação acadêmico-profissional.

**Abstract:** The purpose of this paper is to situate the need for the appropriation of the concept of institutional racism within the scope of the academic-professional formation of Social Work. For that, the materialist-historical method was used. We start from the historical rescue of the process of Brazilian socio-historical formation, with the mercantile slave-holding period as an essential historical framework for thinking about the arrangements of the Brazilian working classes in relation to the black population. The challenges and advances of Social Service in the anti-racist struggle are briefly mentioned. Demonstrating the possibilities of facing institutional racism in the academic-professional formation.

**Palavras Chave:**

Racismo Institucional; Escravidão Mercantil; Luta Antirracista; Formação Acadêmica; Serviço Social;

**Keywords:**

Institutional Racism; Commercial Slavery; Anti-Racist Fight; Academic education; Social Work.

\* bacharel em Serviço Social pela Universidade de Brasília - UnB, mestrando em Política Social no Programa de Pós-graduação em Política Social – PPGPS/SER/UnB. E-mail: leonardodiasalves93@gmail.com

## INTRODUÇÃO

O conceito de racismo institucional foi definido pelos militantes e ativistas do partido norte-americano Panteras Negras, especificamente por Stokely Carmichael – que posteriormente adotou o nome de Kwame Ture – e Charles Hamilton em 1967, enquanto uma falha coletiva das instituições em prover serviços e profissionais de qualidade para as pessoas em detrimento da cor, fenótipos e origem étnica. Souza (2011) destaca que o conceito foi essencial para o amadurecimento teórico-político do enfrentamento ao racismo. Desta forma, a apropriação desse conceito possibilita uma análise dos “obstáculos não palpáveis que condicionam o acesso aos direitos por parte de grupos vulnerabilizados” (SOUZA, 2011, p. 79). O racismo institucional nas políticas adotadas pelas instituições podem não ter o suporte explícito da teoria racista, mas nas práticas cotidianas institucionais produzem consequências que corroboram com as desigualdades políticas, sociais e econômicas para os grupos inseridos em classes subalternas.

É necessário que no âmbito da formação acadêmico-profissional sejam realizadas pesquisas e debates em sala de aula, que possam desvelar qual a relação estabelecida entre as instituições e o racismo institucional, e da mesma forma, como as/os assistentes sociais compreendem a dimensão institucionalizada do racismo. Existe uma real necessidade da apreensão do racismo institucional no âmbito do Serviço Social para possibilitar reflexões sobre as “suas implicações para a intervenção do Serviço Social” (ROCHA, 2014, p. 22), no que se refere a objetivação dos princípios e valores do projeto ético-político profissional, e que proporcione enfrentamento ao racismo institucional.

### RACISMO INSTITUCIONAL: RESGATE HISTÓRICO E CONTEMPORANEIDADE DO RACISMO

Para ter uma dimensão histórica do racismo institucional na formação sócio-histórica brasileira, é necessário fazer um resgate histórico de como a sociedade e o Estado têm tratado a população negra. O período do escravismo mercantil é um marco histórico indispensável para analisar a institucionalização do racismo na formação sócio-histórica brasileira e a constituição da população negra enquanto trabalhadoras/es livres, ou seja, cidadãos brasileiros inseridos no sistema de produção, dominação e exploração capitalista. Segundo Moura (2014, p. 43):

A ideologia racista, por seu turno, será manipulada e entrará como componente do pensamento elaborado pelas classes dominantes na sociedade que sucedeu ao escravismo. Foi a muniçadora dos entraves criados através de mecanismos estratégicos que impediram a ascensão de grandes camadas oprimidas e marginalizadas. Esses mecanismos ideológicos (quer da classe senhorial, quer daqueles que a sucederam após a Abolição) determinaram, em grande parte, o *ethos* da nação brasileira que emergiu do escravismo e, ao mesmo tempo, estabeleceram os níveis de subordinação (econômico e extraeconômica) das classes e dos segmentos que se formaram na ordenação dessa sociedade.

O racismo foi institucionalizado com a constituição do comércio de carne humana<sup>1</sup>, ou seja, o tráfico sistemático de pessoas negras com o objetivo de exploração de mão-de-obra escravista. É desta forma, que se inicia o processo de mercantilização do sujeito negro oriundo dos países do continente africano, colocando-os enquanto “força produtiva, instrumento de produção e, ao mesmo tempo, mercadoria” (MOURA, 2014, p. 43). O negro escravizado não vendia a sua força de trabalho, pois era tido como mercadoria, enquanto um trabalhador-mercadoria. Nesse momento a sociedade possuía uma organização direcionada para barrar o “processo de mudança qualitativo, através do qual se desestruturasse esse bloco

---

<sup>1</sup> O termo “comércio de carne humana” é utilizado por Moura (2014, p.78) para exemplificar o tráfico de pessoas oriundas do continente africano, principalmente pelo caráter incipiente desumanizador e animalesco, que esteve presente em todo o processo que foi estabelecido.

de poder que mantinha o escravismo” (MOURA, 2014, p. 51). Portanto, tratou-se da manutenção do cárcere da população negra – inserida compulsoriamente e condicionada na exploração e dominação da vida, corpo e trabalho – que possuía como eixo norteador o processo de desumanização e uma extrema coisificação dos sujeitos negros escravizados.

O tráfico negreiro – comércio de carne humana – inicia a sua declinação comercial quando a Inglaterra começa a perceber que a escravização é um empecilho para o desenvolvimento do sistema capitalista. O tráfico negreiro passou a ser coibido através de ações violentas ordenadas pela Inglaterra por meio das leis Bill Aberdeem<sup>2</sup> e Eusébio de Queiroz<sup>3</sup>. Essas estratégias visavam a mundialização do sistema capitalista, e não reparar a desumanização da escravidão contra a população negra escravizada. Porém, destaca-se que a massa negra escravizada organizada foi essencial para impulsionar o processo de abolição. Em todo período do escravismo mercantil houve resistência em todo o Brasil por parte dos escravizados e das/os negras/os que já estavam em situação de liberdade ou fugitivas/os do sistema de produção escravista mercantil. Entende-se que:

[...] a passagem da escravidão para o trabalho livre e os seus subsequentes desdobramentos econômicos, sociais e culturais devemos partir da compreensão de que, ao se falar em revolução, como no caso da Abolição da escravidão no Brasil, isto não implica dizer-se que ela foi feita em favor dos escravos, mas, pelo contrário, jogaram todo o ônus nas costas dos ex-escravos (MOURA, 2014, p. 43).

Na sociedade brasileira o racismo tem uma relação intrínseca com o mito da democracia racial. O racismo não é somente um problema ético, ou uma categoria jurídica, ou meramente um dado. O racismo é compreendido enquanto uma relação social, onde se estrutura econômica, política e socialmente. O racismo não é um devaneio da população que convive com ele cotidianamente. Trata-se de uma relação social estruturante na sociedade capitalista brasileira, possuindo materialidade e historicidade (ALMEIDA, 2016).

Oliveira (2016) afirma que o racismo é elemento estrutural nas divisões de classe, pois, o processo transitório do modo de produção escravista mercantil para o capitalismo, ocorreu sem alteração do protagonismo da elite anterior. O racismo é uma relação social que se embasa na ideologia que se constitui nas matrizes de opressões, sendo estruturante do autoritarismo social. De acordo com o autor, existe uma ausência da reflexão estrutural do racismo, tornando-se uma barreira para o avanço ao enfrentamento do racismo, principalmente da sua dimensão institucional, e dos seus mecanismos de reprodução na sociedade brasileira. Isso é ocasionado por três razões, apontadas pelo autor:

- 1) A primeira e mais importante delas é a redução ou perda de uma visão do Estado brasileiro em sua dimensão institucional e histórica, como um aparelho construído e edificado para a manutenção de um capitalismo singularizado pela dependência externa, concentração de riqueza e racismo estrutural;
- 2) A segunda questão decorre da primeira, é o afastamento do debate ideológico no campo da sociedade civil;
- 3) [...] a terceira consequência é o afastamento do debate do combate ao racismo das questões mais estruturais do capitalismo brasileiro (OLIVEIRA, 2016, p. 34).

O racismo é resultado da própria estrutura econômica, social e política brasileira, ou seja, a concepção estrutural do racismo. Trata-se de uma estrutura que foi absorvida do colonialismo e do modo de produção escravista mercantil, sendo materializada no capitalismo dependente. Como efeito primário é estabelecida uma divisão racial do trabalho, tornando o racismo uma forma de dominação política das camadas populares e das classes trabalhadoras, não sendo apenas uma herança

---

<sup>2</sup> Trata-se da lei de 1845 que estabelece a proibição do comércio de carne humana, ou seja, um decreto que legitima e institucionaliza a coerção em relação ao tráfico negreiro, isto é, o sequestro de pessoas do continente africano (SANTOS; MAGALHÃES, 2013).

<sup>3</sup> A Lei determinou a suspensão e extinção do tráfico de escravos e que materializou o colapso no tráfico humano até a extinção (SANTOS; MAGALHÃES, 2013).

da escravidão, mas sim uma situação atual que estrutura e dinamiza as relações sociais capitalistas no Brasil (COSTA, 2017). Para Almeida (2018, p. 38), a concepção estrutural do racismo é o modo natural pelo qual “[...] se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional”. O racismo é um eixo estruturante da sociedade brasileira, ou seja, os comportamentos racistas e as práticas racistas cotidianas nas instituições são resultantes de uma sociedade que tem o racismo como elemento fundamental do seu desenvolvimento, e necessita ser analisado sob a concepção institucional e do poder.

A concepção institucional do racismo é um grande avanço teórico para analisar as relações raciais brasileira. Almeida (2018, p. 29) orienta que a concepção institucional do racismo ultrapassa a compreensão do racismo enquanto comportamentos individuais, mas que trata-se do “resultado do funcionamento das instituições, que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios a partir da raça”, gerando uma subalternização de classe em relação às/aos trabalhadoras/es negras/os. Segundo Oliveira (2016, p. 33), “a despeito dos avanços institucionais, o problema do combate ao racismo ainda é marginal na estrutura do Estado brasileiro”, o que direciona a urgência de se pesquisar e analisar quais as possibilidades e abertura de determinadas instituições para implementarem políticas antirracistas, assim como profissionais que possam estabelecer em suas práticas profissionais cotidianas posicionamentos antirracistas.

Eurico (2013, pp. 59-60) sinaliza que o racismo institucional possui duas dimensões interdependentes e correlacionadas: político-programática e das relações interpessoais. A dimensão político-programática é compreendida enquanto “as ações que impedem a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas eficientes, eficazes e efetivas no combate ao racismo, bem como a visibilidade do racismo nas práticas cotidianas e nas rotinas administrativas”. Já a dimensão das relações interpessoais é determinada pelas relações estabelecidas “entre gestores e trabalhadores, trabalhadores e trabalhadores, trabalhadores e usuários, e entre usuários e trabalhadores, sempre pautadas em atitudes discriminatórias”. A autora pontua que o reconhecimento da reprodução do racismo institucional nas instituições é o que possibilita o questionamento de sua manutenção e a possibilidade da criação de estratégias para o seu enfrentamento.

A compreensão do conceito de racismo institucional é extremamente necessária, para entender como ele se estrutura na sociedade e nas instituições (públicas e privadas). Enquanto um mecanismo de legitimação da estrutura racista tem como objetivo a exclusão da população negra no acesso aos serviços sociais, às políticas sociais<sup>4</sup> e aos programas sociais. Constrói, assim, uma cisão cultural, política, econômica e social desse grupo, agudizando as desigualdades sociais do modo de produção capitalista (CARMICHAEL e HAMILTON, 1967). Desta forma, as reproduções do racismo institucional podem ser compreendidas como:

Um modo de subordinar o direito e democracia às necessidades do racismo, fazendo com que os primeiros inexistam ou existam de forma precária, diante de barreiras interpostas na vivência dos grupos e indivíduos aprisionados pelos esquemas de subordinação desse último (WERNECK, 2013, p. 16).

A professora Magali Almeida, assistente social e doutora em Serviço Social em entrevista para a revista *Libertas*, destaca que o racismo institucional é:

---

4 Destacamos a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) em novembro de 2006, enquanto uma estratégia para o enfrentamento e prevenção do Racismo Institucional, no âmbito do SUS, tendo o racismo “como um dos fatores centrais na produção das iniquidades em saúde experimentadas por mulheres e homens negros, de todas as regiões do país, níveis educacionais e de renda, em todas as fases da vida” (WERNECK, 2016, p. 540), e que aponta a necessidade de um maior e melhor acesso ao sistema de saúde, e que mesmo com a concepção de um sistema universal de saúde com integralidade, equidade e participação social, mostrou não ser suficiente, e que o racismo e a discriminação foram apontados como determinantes associados ao adoecimento e à morte precoce de mulheres e homens negros.

[...] um fenômeno recentemente estudado. São poucas as pesquisas empíricas a respeito. Posso dizer que este racismo é estruturante das relações de dominação e das relações de conquistas de expansão territorial, colonialistas que se estabeleceu nas Américas e no mundo todo. [...] em um país como o nosso, com o sistema Judiciário e o Legislativo comprometido, fica muito difícil dar visibilidade ao racismo institucional porque este racismo fere o acesso, viola direitos individuais e coletivos. Afeta não só a vítima, mas também, de certo modo, a todos que compartilham daquele espaço. Mas, uma das características do racismo institucional é a não presença do agente, porque ele está na norma (ALMEIDA, 2013, p. 237).

Desta forma, o enfrentamento e combate ao racismo institucional envolve um processo de “mudança de postura daqueles que representam e trabalham nas instituições” (EURICO, 2013, p.60) e que também perpassa o âmbito da formação acadêmico-profissional, ou seja, os institutos de ensino superior públicos e privados. Ressalta-se a importância desse processo envolver um posicionamento político, tanto da população que acessa os serviços, como dos trabalhadores e gestores, e que seja desmistificado o discurso embutido nos serviços de uma “universalidade e da igualdade de tratamento, aliada à democracia racial” (EURICO, 2013, p.60).

Portanto, é essencial entender a relação que é estabelecida entre o Serviço Social brasileiro e a população negra, entendendo o escravismo mercantil como marco histórico e que faz parte da formação sócio-histórica do Brasil, assim como a historicidade da institucionalização do racismo. Desta forma, o racismo é uma estrutura consolidada no sistema capitalista brasileiro, e que o racismo institucional é uma concepção do racismo que se proliferou na sociedade e no Estado brasileiro, sendo urgente o aperfeiçoamento da apropriação do conceito de racismo institucional no âmbito da formação acadêmico-profissional do Serviço Social Brasileiro.

### **SERVIÇO SOCIAL NA LUTA ANTIRRACISTA: BREVE APONTAMENTO DOS AVANÇOS E DESAFIOS**

O Serviço Social é uma profissão que se insere na divisão social e técnica do trabalho, compreendida enquanto uma especialização do trabalho coletivo na ordem do sistema capitalista industrial e da expansão urbana. Essa divisão do trabalho supõe relações capitalistas de propriedade, ou seja, quem possui os meios de produção e quem vai depender exclusivamente da venda da força de trabalho para sobreviver, é o que configura as classes sociais (IAMAMOTO, 2012). É uma profissão que possui respaldo legal para a sua atuação, através do Código de Ética Profissional do Assistente Social (1993) e na Lei de Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei n. 8.662/93).

Iamamoto (2012, p. 416) destaca que a concentração dos espaços ocupacionais dessa profissão é majoritariamente no Estado e nas instituições privadas, sendo o mercado de trabalho um “componente essencial da profissionalização do Serviço Social”. O Estado possui o papel de regulamentação das políticas sociais. Destaca-se que o Estado dispõe de um grau de autonomia, em relação, à condução das políticas econômicas e sociais, portanto, ele pode empregar mais ênfase aos investimentos sociais ou privilegiar políticas econômicas, assim como possui papel fundamental na formulação, regulação e ampliação de direitos sociais (BEHRING; BOSCHETTI, 2011). A sua autonomia nacional em definir quais modalidades e abrangências das políticas sociais, desperta a necessidade de relacionar os mecanismos estruturantes, que podem causar interferência na sua atuação. Por isso, é urgente compreender o conceito de racismo institucional no cerne da formulação dessas políticas, como, por exemplo, as políticas estruturantes de geração de emprego e renda. Estabelecendo uma relação pontual no que se refere às condições de pauperismo experimentadas pela população negra no âmbito da sociedade brasileira (EURICO, 2011). Segundo o artigo 2º do Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/10) o dever do Estado e da sociedade é:

Garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais.

Partindo de uma perspectiva dialética das relações sociais, as políticas sociais são entendidas numa relação contraditória de interesses e função. Nesse contexto, é importante destacar os avanços e limites das políticas sociais para a população negra. Como aponta Jaccoud (2008, p. 59):

O aumento expressivo da cobertura da população pelas políticas sociais não tem colaborado significativamente para a redução das desigualdades raciais. Os avanços no sentido da consolidação de políticas sociais universais têm ampliado o acesso e as oportunidades da população negra, mas, em geral, não vêm alterando os índices históricos de desigualdade entre brancos e negros.

De acordo com Salvador e Yannoulas (2013) a insuficiência das políticas sociais e públicas em produzir mudanças substanciais na condição dos grupos subordinados, é localizada no caráter incipiente das elaborações, que não levam em consideração os antagonismos raciais produzidos na sociedade competitiva brasileira. Se as relações sociais “[...] estão marcadas por assimetrias, podemos afirmar que o fator raça/cor é determinante para a exclusão ou inclusão dos indivíduos” (DIAS, 2015, p. 313). Portanto, o racismo institucional, não gera apenas a falta de acesso e de menor qualidade aos serviços, benefícios e direitos, mas que enquadra a população negra em uma condição estruturante de desigualdade na sociedade brasileira.

Assim a luta antirracista que o Serviço Social assume – e que deve aprofundar ainda mais em sua produção teórica e em seus projetos de intervenção profissional – traça o percurso que o projeto ético-político do Serviço Social brasileiro direciona a profissão, optando por um projeto societário que consiste na construção de “uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero” (CFESS, 2011, p.24). O Serviço Social brasileiro se manifesta diferenciado das demais profissões, pois o direcionamento que o projeto ético-político profissional assume é favorável a “classe trabalhadora, composta pela parcela mais empobrecida da sociedade brasileira, negros(as), mulheres, homossexuais, lésbicas, transexuais” (DIAS, 2015, p. 325 e 326). O CFESS (2016, p. 7) aponta na ótica da justiça, que os mecanismos jurídicos legais e institucionais que julgam a materialização do racismo, “não têm dado conta da magnitude do preconceito e da discriminação racial”, apontando um despreparo das instituições no combate ao racismo institucional.

As relações que são estabelecidas entre a/o profissional com o seu objeto de trabalho, ou seja, as expressões da questão social, vão depender do prévio recorte das políticas definidas pelas instituições empregadoras, as quais elencam as demandas e prioridades a serem atendidas. A Questão Social no Brasil é o que dá substrato para a fundamentação da profissão de Serviço Social, tendo em vista que a Questão Social assume um sentido duplo, por um lado abrangendo o conjunto das contradições e conflitos que estão no cerne da origem e natureza da sociedade, barrando os processos de mudanças que fazem parte da formação sócio-histórica brasileira; e por outro lado, trata-se das manifestações concretas e peculiares das mesmas contradições e conflitos que envolvem pessoas, grupos, populações, etc., tendo a necessidade de reconhecimento e enfrentamento pelos sujeitos sociais (ARCOVERDE, 1999). Iamamoto (2012, p. 160) explica que a Questão Social se expressa através das desigualdades das classes sociais e mediatizadas por:

Disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. Dispondo de uma dimensão estrutural, ela atinge visceralmente a vida dos sujeitos [...] no embate pelo respeito aos direitos civis, sociais e políticos e aos direitos humanos.

Martins (2013, p. 13) em relação às classes trabalhadoras e as/os trabalhadoras/es negras/os ressalta que:

Em uma sociedade onde os trabalhadores só se reproduzem mediante a venda da sua força de trabalho, a destituição/interdição – operado pelo racismo – dessa condição de trabalhador capaz de integrar o conjunto dos trabalhadores assalariados se constitui em violação do direito ao trabalho e, conseqüentemente, do direito à vida. [...] O racismo no Brasil foi operado no sentido de violar os direitos de trabalhadores/as negros/as. Não por acaso, a população racialmente discriminada sequer chegou a se construir em classe operaria no seu distanciamento das formas de proteção social, ensejado pela política contributiva do regime brasileiro.

A autora ainda destaca que:

Se o racismo encerra desigualdades, violação de direitos e violência; indiscutivelmente, ele não deixa de mediar a ‘questão social’. Nesse sentido, não dá para debater o racismo sem minimamente buscar os seus nexos com a ‘questão social’ brasileira e com as suas múltiplas expressões (MARTINS, 2013, p. 11).

Sobre a inserção da população negra no sistema de produção capitalista, ou seja, no mercado de trabalho, argumenta que:

*Na estrutura produtiva do capitalismo brasileiro, o racismo determinou o “lugar dos(as) racialmente discriminados(as)” no “exército dos desocupados” e/ou nas ocupações “irregulares e degradadas”. Portanto, o lugar dos negros passa a ser aquele relegado pelos não discriminados racialmente* (MARTINS, 2012, p.93, grifos originais).

Entretanto, é necessário ressaltar a urgência pela busca por uma melhor apropriação do conceito de racismo institucional no âmbito do Serviço Social, principalmente, em relação à formação acadêmico-profissional para refletir no exercício profissional, no que se refere à objetivação do projeto ético-político profissional nas instituições. Eurico (2013) aponta alguns dos desafios do Serviço Social em relação ao racismo institucional:

Reconhecimento da importância da discussão racial para o Serviço Social; a proposição de ações que efetivem a inclusão do quesito raça/cor nos instrumentais utilizados com a conseqüente interpretação dos dados; a desconstrução dos estereótipos ainda presentes no discurso profissional que, via de regra, desqualificam a população negra; o exercício da escuta qualificada como um dos caminhos para a reconstrução da trajetória dos sujeitos e para a proposição de alternativas à permanente discriminação racial; e, por fim e sistematicamente, a ampliação do debate sobre a questão racial e os instrumentos normativos nos fóruns e entidades representativas da categoria profissional (p. 307 – 308).

É urgente que o Serviço Social, tanto na atuação profissional como na formação acadêmico-profissional, se aproprie do conceito de racismo institucional, através da análise da formação sócio-histórica do Brasil e da constituição da população negra enquanto trabalhadoras/es livres e cidadãos brasileiros. É necessário romper com as barreiras postas entre o Serviço Social e a questão racial, afinal, a maioria das/os usuárias/os do Serviço Social são negras/os. Reforçando que o combate ao racismo institucional é uma responsabilidade do Estado e da sociedade civil, não apenas de uma única categoria profissional e/ou exclusividade da população negra.



## **FORMAÇÃO ACADÊMICO-PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL: POSSIBILIDADES DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO INSTITUCIONAL**

A formação acadêmico-profissional do Serviço Social brasileiro desde a década de 1980 possui direcionamento crítico expresso em seu projeto ético-político, e que traça um perfil de profissionais. Quando se pensa em formação profissional, compreende-se que “integra conhecimentos, valores, modelos, símbolos, etc., acumulados naquele próprio fazer e no viver de formadores e formandos” (NICOLAU, 2004, p. 83). Trata-se de uma construção histórica que é determinada pelas condições sociais, e que envolvem a articulação das representações sociais da profissão pelos seus sujeitos. E assim, destacamos que a formação acadêmico-profissional:

[...] não é apenas a informação teórica que forma o profissional; a formação atualiza, em seus objetos, a história e o contexto, a experiência e a vivência, de indivíduos e grupos. Logo, integra uma modalização da prática, mediatizada pelo trabalho. É o trabalho, assim circunscrito como fazer profissional, que potencializa um conhecimento novo acerca de objetos do real, do concreto, filtrando-o num movimento que o articula ao viver cotidiano. Nessa filtragem e articulação está o indivíduo ativo que, necessariamente, (re)constrói o que lhe chega, ao se apropriar dos objetos e objetivar esta apropriação em sua prática (NICOLAU, 2004, pp. 83-84).

A formação acadêmico-profissional contemporânea é resultado de um processo de renovação recente. Este processo possui um direcionamento ético-político, que como já mencionado anteriormente, aponta para o favorecimento de uma sociedade sem exploração e dominação de classes, etnia e gênero, e assim, envolve um posicionamento da profissão contra o racismo em seus documentos e leis reguladoras.

É importante analisar os princípios fundamentais que o Código de Ética Profissional da/o Assistente Social (CFESS, 2011, p. 23-25) elenca, pois eles direcionam a formação e a atuação profissional, que são trabalhados em onze princípios. Dentre esses importantes princípios, gostaríamos de dar atenção ao reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas, que envolvem a autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais. Assim como, o que estabelece a ampliação e consolidação da cidadania com a perspectiva de garantir os direitos civis, sociais e políticos das classes trabalhadoras. O reforço da defesa pelo aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida. Salientando também o posicionamento favorável a equidade e justiça social, assegurando assim a universalidade de acessos aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, assim como a gestão democrática. E destacando em específico: empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças. E que estão relacionados com o que rege a opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero.

Esses princípios e valores devem ser objetivados tanto no âmbito da formação acadêmico-profissional, como também no exercício profissional. Acarreta-se, desta maneira, na importância de se aprimorar a apropriação do conceito de racismo institucional no espaço de formação de profissionais, que posteriormente, vão retornar para a sociedade, enquanto profissionais de Serviço Social. Pois cotidianamente, no exercício profissional, essas/es assistentes sociais lidam com as demandas postas pelo Estado capitalista, nas expressões da questão social, e também com as demandas das instituições empregatícias, que podem ser públicas ou privadas. Apontando, nessa observação, que da forma como as instituições “estão estruturadas pode reforçar o racismo contra amplas parcelas da população, em virtude de sua origem étnico-racial” (EURICO, 2013, p. 291), o que coloca a/o assistente social, na relação direta com as dimensões do racismo institucional: político-programática e das relações interpessoais.

O espaço da formação acadêmico-profissional é um dos espaços contraditórios da sociedade brasileira, sendo essencialmente a forma mais pura da sociedade, pois é onde são fomentadas as produções científicas de conhecimento, podem ser favorável à uma formação que proporcione uma análise crítica e de totalidade da realidade concreta que é experimentada pela população negra, ou pode se blindar no mito da “democracia racial” e naturalizar o racismo institucional. É no espaço da formação acadêmico-profissional que a importância da inclusão do debate e de produções científicas que possam analisar as reproduções do racismo institucional e, elencar as estratégias que podem ser construídas para o seu enfrentamento, e é nesse espaço que deve surgir em caráter de urgência o debate sobre o combate ao racismo institucional.

Os apontamentos realizados em relação à formação acadêmico-profissional indicam que o currículo mínimo é um instrumento de poder, alicerçado na perspectiva do saber transmitido através da formação profissional, que é embutida de conhecimentos, valores, modelos, símbolos, etc., que foram acumulados durante os processos históricos e do fazer e viver daqueles que estão na posição dos sujeitos/os formadoras/es e das/os sujeitas/os em processo de formação (NICOLAU, 2004). Rocha (2005, p. 114) afirma que “o currículo, sem querer simplificar a complexidade que representa, é um forte instrumento de poder”, e assim sendo, pode servir de instrumento que contribua com a manutenção ou a ruptura do *status quo*. Portanto, a formação acadêmico-profissional pode ser encaminhada para dois lados: um que consiste na recuperação da concepção do conhecimento científico que privilegia a história, a criticidade, a totalidade, as expressões da questão social, o racismo institucional e as desigualdades raciais, possibilitando a superação do mito da “democracia racial”, e assim romper como a perspectiva a-histórico na produção do conhecimento e na formação do sujeito assistente social; e o outro que se direciona para a reafirmação dos saberes que priorizam a hierárquica de classe, raça e etnia, de gênero, identidade de gênero e sexualidades (IAMAMOTO, 2008; ROCHA, 2014).

Por fim, a estrutura racista é um alicerce do sistema de produção capitalista, que condiciona a população negra no pauperismo latente. E portanto, desafia a categoria profissional do Serviço Social para assumir o compromisso com a luta antirracista e no enfrentamento ao racismo institucional, pois é um processo dialético a urgência da compreensão das opressões e exploração que essa população sofre antes mesmo dessa vigente ordem social. Pensar em outro projeto societário deve começar desde o currículo até o exercício profissional das/os assistentes sociais nas instituições. Contudo, o debate precisa ser realizado de forma crítica e compromissada com o enfrentamento do racismo institucional, do contrário, a lacuna existente entre as/os profissionais, as/os usuárias/os e o racismo institucional permanecerá.

## CONCLUSÃO

Portanto, é urgente afirmar a necessidade do Serviço Social se apropriar do conceito de racismo institucional, e das suas duas dimensões – relações interpessoais e programático-política – e a compreensão do racismo enquanto estruturante na sociedade capitalista brasileira, no âmbito da formação acadêmico-profissional. Desta forma, precisamos compreender que da forma como as instituições – públicas e privadas – estão organizadas, incluindo as instituições de ensino superior, favorece a reprodução do racismo institucional, pois ele possui uma atuação difusa nessas.

O combate ao racismo institucional deve ser um princípio ético e político, vinculado à superação da ordem capitalista vigente. A relação estabelecida entre o combate ao racismo institucional na formação acadêmico-profissional é pensada, primeiramente, por conta da inserção nas instituições, ou seja, nos espaços sócio-ocupacionais, que distribuem serviços e benefícios, além de ser espaço de implementação de políticas públicas e sociais, tendo a/o assistente social como um executor terminal das políticas sociais (NICOLAU, 2004). É necessário ter um debate mais aprofundado, no que tange, a

reprodução do racismo, na lógica institucional, que envolve as dimensões relações interpessoais e político-programática. Portanto, as estratégias estabelecidas para o combate ao racismo institucional devem está na agenda política do Serviço Social Brasileiro, assim como transversalmente inserida no âmbito da formação acadêmico-profissional, para proporcionar uma análise de totalidade da realidade concreta brasileira.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Magali da Silva. Entrevista com Magali da Silva Almeida. JANOÁRIO, Ricardo de Souza; ROCHA; Roseli; DIAS; Sheila (entrevistadores). *Revista Libertas*, v. 13, n. 1 jan/jun/2013. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2013.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Apresentação. Dossiê: Marxismo e Questão Racial. Margem Esquerda* – Revista da Boitempo nº 27. São Paulo: Boitempo, 2016.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. *O que é racismo estrutural?* Coleção Feminismos Plurais. Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ARCOVERDE, Ana Cristina Brito. *Questão social no Brasil e Serviço Social*. Reprodução social, trabalho e Serviço Social. Capacitação em Serviço Social e Política Social. Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais. Módulo 2. Brasília: CFESS / ABEPSS / CEAD-UnB, 1999.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. *Política Social: fundamentos e história*. - 9º. ed. – São Paulo: Cortez, 2011. – Biblioteca básica de serviço social; v 2.
- BRASIL. *Estatuto da Igualdade Racial*, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Brasília, 2010.
- CARMICHAEL, Stokely e HAMILTON, Charles V. *Black power: the politics of liberation in America*. New York: Vintage, 1967.
- CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. *Código de Ética do/a Assistente Social. Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão*. – 9º ed. Ver. E atual. Brasília, 2011.
- \_\_\_\_\_. *Série assistente social no combate ao preconceito - racismo* – Caderno 03. Brasília, 2016.
- DIAS, Sheila Almeida. Serviço Social e Relações Raciais: caminhos para uma sociedade sem classes. *Temporalis*, v. 15 nº 29. Brasília: ABEPSS, 2015.
- DEVULSKY, Alessandra. Estado, racismo e materialismo. Dossiê: Marxismo e Questão Racial. *Margem Esquerda* – Revista da Boitempo nº 27. São Paulo: Boitempo, 2016.
- EURICO, Marcia Campos. *Questão racial e serviço social: uma reflexão sobre o racismo institucional e o trabalho do assistente social*. 2011. 143 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2011. Disponível em: < <https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/17519> > Acessado em: 02 de julho de 2017.
- \_\_\_\_\_. A percepção do assistente social acerca do racismo institucional. *Serviço Social e Sociedade*. 2013, n.114.
- IAMAMOTO, Marilda Villela. O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais. Desafios da Política Social na Contemporaneidade. *Ser Social: revista do Programa de Pós-Graduação em Política Social*, Universidade de Brasília, v. 15, nº 33. Brasília, 2013.
- \_\_\_\_\_. *Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social* – 7. Ed. São Paulo: Cortez, 2012.
- IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Situação social da população negra por estado*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Brasília: IPEA, 2014.
- JACCOUD, L. *Racismo e República: o debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil*. In: THEODORO, M. (Org). As políticas públicas e as desigualdades raciais no Brasil 120 anos após a abolição. Brasília: IPEA, 2008.
- LÓPEZ. L.C. O conceito de racismo institucional: aplicações no campo da saúde. *Interface – Comunicação Saúde Educação*. V.16, n.40, p. 121-134, jan/mar. 2012. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-32832012000100010](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832012000100010) > Acessado em: 02 de julho de 2017.

- MARTINS, T.C.S. *Racismo no mercado de Trabalho: limites à participação dos trabalhadores negros na construção da “questão social” no Brasil*. 2012. 222 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal do Pernambuco, Recife, 2012.
- \_\_\_\_\_. Racismo, questão social e serviço social: elementos para pensar a violação de direitos no Brasil. *Revista Inscrita* nº 10, Brasília: Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, 2013
- MOURA, Clóvis. *Rebeliões da senzala: quilombos, insurreições, guerrilhas* – 5. Ed. São Paulo: Anita Garibaldi coedição com a Fundação Maurício Grabois, 2014.
- NICOLAU, Maria Célia Correia. Formação e fazer profissional do assistente social: trabalho e representações sociais. *Serviço Social e Sociedade*. 2004, n.79.
- OLIVEIRA, Dennis de. Dilemas da luta contra o racismo no Brasil. Dossiê: Marxismo e Questão Racial. *Margem Esquerda* – Revista da Boitempo nº 27. São Paulo: Boitempo, 2016.
- ROCHA, Roseli da Fonseca. *A incorporação da temática étnico-racial no processo de formação em Serviço Social: avanços e desafios*. 2014. 211 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, UFRJ, 2014.
- SANTOS, Artur Tranzola; MAGALHÃES, David Almstadter. Relações Brasil-Inglaterra pós-1845 e o tráfico de escravos: Bill Aberdeen e a Lei Eusébio de Queirós. *Revista de Iniciação Científica* da FFC. V. 13, n. 2. São Paulo, 2013.
- SOUZA, Arivaldo Santos de. Racismo Institucional: para compreender o conceito. *Revista da ABPN - Associação Brasileira de Pesquisadores [as] Negros [as]*. v.1, n.3 - nov. 2010 - fev. 2011, p. 77-87.
- WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. *Saúde e Sociedade*, v. 25, nº 3. São Paulo, 2016